

PROCESSO N.º 01580.077829/2014-93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 023/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO  
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA CLÍNICA  
RENASCER-CEIFFOPP LTDA-ME**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor- Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **CLÍNICA RENASCER-CEIFFOPP LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.206.312/0001-17, estabelecida na cidade de Volta Redonda /RJ, localizada na Rua 40 n.º 57, Vila Santa Cecília CEP 27.260-200, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ADEMIR SILVA ABRANTES**, inscrito no CPF N.º [REDACTED], Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/ RJ e pela sócia Sra. **REGINA HELENA MONNERAT CELES**, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo n.º 01580.077829/2014-93, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93, na Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores e na legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, de **10/09/16 a 09/09/2017** do Contrato 23/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de bem-estar, saúde e qualidade de vida, Ginástica Laboral e Atendimento Psicológico, alterando-se as **Cláusulas Sexta– Do Preço e do Pagamento, Sétima – Da Garantia; Oitava – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona- Da Vigência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 Altera-se a **Cláusula Sexta – Do Preço e do Pagamento**, para acrescentar ao valor do contrato n.º 23/2014 o montante de **R\$ 195.259,23** (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

**3.1 Altera-se a Cláusula Sétima** – Da Garantia para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 23/2014 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde **R\$ 9,763,00** (nove mil setecentos e sessenta e três mil reais) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 Altera-se a Cláusula Oitava** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 3.3.90.39.50 e 3.3.90.39.05, do Plano Interno n.º 6CNM0120001, e da Fonte de Recurso n.º 0100, no valor de **R\$ 195.259,23** (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2016.

**4.2** Para o exercício de 2016 foram emitidas, em 19/02/2016, as Notas de Empenho n.º 2016NE800071 (para o item Ginástica Laboral) e n.º 2016NE800072 (para o item Atendimento Psicológico), cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2017 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** Altera-se a **Cláusula Nona**- Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 10/09/2014, terminando em 09/09/2015, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo n.º 27/2015 de 10/09/2015 a 09/09/2016 e, novamente, por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **10/09/16 até 09/09/2017**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 23/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

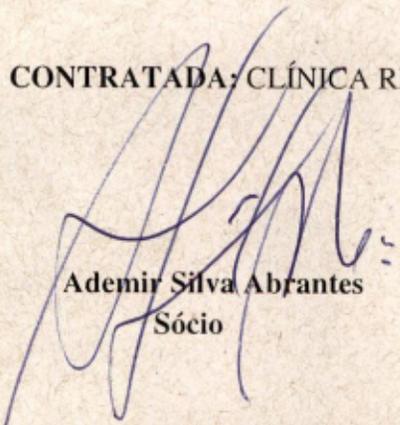
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

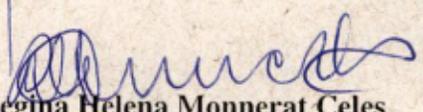
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema – ANCINE

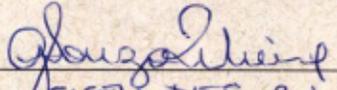
  
**MANOEL RANGEL NETO**  
Diretor Presidente

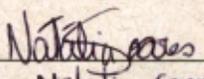
**CONTRATADA:** CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA ME

  
**Ademir Silva Abrantes**  
Sócio

  
**Regina Helena Monnerat Celes**  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **SISELÍ DES. S. P. VIEIRA**  
CPF: 

  
Nome: **Natália Soares da Silva**  
CPF: 